



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Presidência

**EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO
N. 1/2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem as Resoluções TRE-GO n. 276, de 29 de janeiro de 2018 e n. 307, de 26 de junho de 2019, com fulcro nas Resoluções TSE n. 23.563, de 12 de abril de 2018 e 23.584, de 13 de agosto de 2018, e Portaria TSE n. 33, de 16 de janeiro de 2020, bem como na decisão contida no PAD n. 12505/2019, torna público que estarão abertas, neste Tribunal, via internet e intranet, as inscrições para o **CONCURSO DE REMOÇÃO N. 1/2020**, para preenchimento de 01 (uma) vaga de Analista Judiciário – Área Judiciária e 06 (seis) vagas de Técnico Judiciário – Área Administrativa, conforme discriminado no Anexo I deste Edital e, ainda, para as vagas que surgirem em decorrência do remanejamento proveniente do referido certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do concurso de remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação.
- 1.2. Este concurso de remoção realizar-se-á pelos meios eletrônicos *internet*, *intranet* e lista de e-mail remocao-lista@tre-go.jus.br, criada para este fim.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

- 2.1. Poderão participar do Concurso de Remoção somente os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário – Área Judiciária e Técnico Judiciário – Área Administrativa, em exercício neste Tribunal até o último dia do período de inscrições gerais, previsto no item 3.1 deste Edital.
- 2.2. Para os servidores que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração, prevista no art. 91 da Lei n. 8.112/90, a participação no concurso ficará condicionada à interrupção da licença até o último dia do prazo para as inscrições.
- 2.3. Não poderão participar do Concurso de Remoção os servidores que:
 - 2.3.1. tenham participado de remoção por permuta nos termos do art. 11, § 1º da Resolução TRE-GO n. 276, de 29.01.2018, nos últimos 02 (dois) anos que antecedem as inscrições;
 - 2.3.2. se encontrem nas hipóteses previstas nos artigos 91, 93 e seus incisos, 95 e seus parágrafos, 96, 96-A e seus parágrafos, todos da Lei n. 8.112/90, e os cedidos a outros órgãos, até o último dia do prazo para as inscrições, conforme parágrafo único do art. 32 da Resolução TRE-GO n. 276/2018.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Presidência

2.4. Os servidores que se encontrem nas hipóteses previstas nos artigos 36, inciso III, alíneas “a” e “b”, e 84 e seus parágrafos, ambos da Lei n. 8.112/90, poderão participar do presente certame desde que façam opção para sua localidade de lotação atual (município ou região metropolitana), sendo vedada a transferência do claro a que o servidor dá origem.

3. DAS INSCRIÇÕES GERAIS

3.1. As inscrições para o concurso serão realizadas **a partir das 13h do dia 23 de março de 2020 até às 19h do dia 24 de março de 2020**, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no *link* contido na página inicial da *internet* e *intranet* do Tribunal, mediante a utilização de *login* e senha de acesso pessoal e deverá envolver a lotação originária do servidor.

3.2. Nesta fase do concurso o candidato não fará opção pelas vagas que serão ofertadas.

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. A inscrição do candidato no concurso de remoção é de caráter irrevogável e irrevogável e, na hipótese de ser contemplado, o candidato não poderá desistir da vaga ofertada, efetivando-se a remoção para ocupá-la, compulsoriamente, por ato da Presidência do Tribunal, conforme previsto no § 2º art. 25 da Resolução TRE-GO n. 276/2018.

3.5. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada, exclusivamente, por intermédio do meio eletrônico indicado neste edital, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição, salvo se não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, devidamente comprovados. Neste caso, o interessado deverá contatar a Seção de Seleção e Gestão de Desempenho (SESGE) da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (CEDE), por meio do telefone (62)3920-4109 ou dos e-mails remocao-lista@tre-go.jus.br ou sesge-lista@tre-go.jus.br.

3.6. A inscrição poderá ser alterada ou cancelada até às 19 (dezenove) horas do último dia do período de inscrições previsto no item 3.1, exclusivamente por meio de opção destinada a esse fim, disponível na *internet* e *intranet*.

3.7. As informações prestadas no formulário eletrônico, disponível na *internet* e *intranet* do Tribunal, serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. Concretizar-se-á a inscrição do candidato com a sua confirmação no formulário eletrônico e com a emissão do respectivo recibo.

3.9. Encerradas as inscrições, será divulgada, via *internet* e *intranet*, a lista de inscritos ordenada pela pontuação dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Presidência

3.10. Só participarão do concurso de remoção para as vagas existentes e para as supervenientes os interessados devidamente inscritos no prazo previsto no item 3.1.

3.11. Qualquer candidato inscrito no Concurso poderá impugnar as regras deste Edital, em petição escrita e fundamentada, endereçada ao Presidente do TRE-GO, no prazo de dois (2) dias, a contar do término para as inscrições gerais, sob pena de preclusão.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO DE REMOÇÃO

4.1. Cada lista de cargos vagos a serem ofertados será considerada uma etapa do concurso de remoção.

4.2. Em todas as etapas do certame, o candidato fará a opção em um número máximo de 5 (cinco) unidades de lotação disponíveis, caso haja, em ordem decrescente de preferência.

4.3. A 1ª etapa do Concurso de remoção iniciará-se às 13h, do dia **06 de abril de 2020**, horário em que serão disponibilizados os cargos vagos existentes. No período das 13h às 15h, do mesmo dia, os candidatos já inscritos, nos termos do item 3 deste edital, efetuarão a escolha das unidades administrativas vagas, caso tenham interesse.

4.4. O resultado da 1ª etapa, composto pela lista dos candidatos classificados para as vagas ofertadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 deste edital, será disponibilizado na *internet e intranet*, às 15:30 horas do dia 06.04.2020.

4.5. A 2ª etapa iniciará-se às 13:00 h, do dia **07 de abril de 2020**, horário em que serão oferecidas as vagas supervenientes deste concurso de remoção. No período das 13:00h às 15:00h, abrir-se-á nova oportunidade aos candidatos interessados nas vagas disponibilizadas na *internet e intranet*. Às 15:30 horas do dia 07.04.2020 será divulgado o resultado desta etapa.

4.6. As informações quanto às demais etapas, no que diz respeito aos horários, vagas supervenientes e classificação serão disponibilizadas no decorrer do concurso de remoção, preferencialmente, por meio da lista remocao-lista@tre-go.jus.br, mas podendo ocorrer também por intermédio da *internet e da intranet*.

4.7. Caso o servidor regularmente inscrito não participe de alguma etapa, poderá fazê-lo nas etapas seguintes, sem risco de ser excluído do certame.

4.8. Serão realizadas tantas etapas quantas forem necessárias para o preenchimento de vagas surgidas com o remanejamento proveniente das remoções, até a etapa em que, ofertada(s) nova(s) vaga(s), não sobrevenham candidatos interessados, finalizando, assim, o concurso de remoção objeto deste edital.

4.9. No decorrer das etapas do concurso, em obediência ao art. 13 da Resolução nº 307/2019, ocorrendo a classificação/remoção de servidor lotado em Zona Eleitoral com força de trabalho acima do ideal estabelecido no Anexo I daquela norma, a vaga surgida será destinada à Unidade priorizada com base no disposto nos incisos do parágrafo 1º e,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Presidência

se for o caso, nos critérios de desempate previstos nos parágrafos 2º e 3º, todos do art. 12 da Resolução mencionada.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a opção e o número de vagas oferecidas, observado o disposto no item subsequente.

5.2. Se o número de vagas oferecidas for menor que o de interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

5.2.1. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo deste Tribunal, lotado em sua Secretaria ou nas zonas eleitorais;

5.2.2. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

5.2.3. maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão ou como requisitado, com base na Lei n. 8.112/1990 ou na Lei n. 6.999/1982;

5.2.4. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

5.2.5. maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

5.2.6. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;

5.2.7. maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

5.2.8. maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;

5.2.9. maior tempo de efetivo exercício na função de jurado;

5.2.10. maior idade.

5.3. Os critérios estabelecidos no item 5.2 aplicam-se aos servidores detentores de cargo efetivo do TRE/GO, aos removidos de outro Tribunal Regional Eleitoral e aos redistribuídos.

5.4. Para efeito do disposto no item 5.2, o tempo de serviço será apurado em dias corridos e somente serão consideradas as averbações **protocolizadas até 13 de março de 2020**;

5.4.1. É de responsabilidade do servidor interessado em participar deste certame, informar, por via do e-mail sesge-lista@tre-go.jus.br, o número do protocolo para a averbação dos tempos de serviço dispostos no item 5.2, com o fim de acompanhamento processual.

5.5. A classificação será divulgada na *internet* e *intranet* deste Tribunal, nos horários previamente informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Presidência

5.6. No que tange ao tempo previsto no item 5.2.9, a certidão deverá conter os dias em que o servidor efetivamente funcionou no júri.

6. DOS RECURSOS

6.1. A contar da data de divulgação do resultado final, os interessados terão o prazo de dois (2) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente à data de divulgação do resultado da última etapa, para apresentarem recurso dirigido ao Diretor-Geral, que proferirá a decisão no prazo de três (3) dias úteis, contados da data do protocolo.

6.2. Os recursos deverão ser enviados por meio do correio eletrônico sgp-lista@tre-go.jus.br, até às 19:00 h do último dia de prazo recursal, que serão impressos, protocolizados e encaminhados à Diretoria Geral.

6.3. O recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido, portanto o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6.4. Da decisão do Diretor-Geral caberá recurso, no prazo de três (3) dias, a contar da ciência do interessado, à Presidência do Tribunal, que, em cinco (5) dias úteis, emitirá decisão, da qual não caberá recurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Decididos os recursos ou transcorridos em branco seus respectivos prazos, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Presidente do Tribunal e publicada na *internet* e *intranet* do TRE-GO.

7.1.1. Após a homologação do resultado, o Presidente expedirá os atos de remoção dos servidores classificados, observado o disposto no item 9.4 deste Edital.

8. DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1 O preenchimento das vagas originárias ou supervenientes deste concurso de remoção, após verificada a inexistência de servidor interessado nas fases e encerrado o certame, se dará por meio da nomeação de candidatos habilitados em concurso público ou, não havendo concurso vigente, a critério da Administração, mediante nomeação por aproveitamento de lista de aprovados em outro órgão ou redistribuição por cargo ocupado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O servidor removido terá 10 (dez) dias de licença trânsito para o deslocamento para a nova sede, iniciados no primeiro dia subsequente após o último dia de trabalho na zona eleitoral de origem.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Presidência

9.1.1. O servidor que já estiver residindo no local para onde for removido ou cuja remoção não resultar em alteração de endereço, não poderá usufruir do prazo estabelecido no item anterior.

9.1.2. O servidor removido dentro de uma mesma região metropolitana assim como aglomeração urbana ou microrregião, constituída por municípios limítrofes e regularmente instituída, não terá direito ao usufruto da licença trânsito.

9.2. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 9.1.

9.2.1. Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo de que trata o item 9.1 será contado a partir do término do afastamento.

9.3. As despesas decorrentes da mudança de sede correrão às expensas do servidor.

9.4. As movimentações decorrentes deste concurso somente serão realizadas após o efetivo provimento dos cargos remanescentes no certame, na forma do item 8.1, ressalvada à Administração a faculdade de antecipar movimentações que resultem, a seu critério, numa melhor distribuição da força de trabalho entre as Unidades envolvidas.

9.5. A Administração poderá determinar que a liberação do servidor removido ocorra até 30 (trinta) dias da chegada do substituto.

9.6. Todas as dúvidas decorrentes do Concurso de Remoção deverão ser postadas unicamente na lista remocao-lista@tre-go.jus.br, que será devidamente monitorada por servidores da Seção de Seleção e Gestão de Desempenho - SESGE.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Goiânia, 02 de março de 2020.

Desembargador **Carlos Escher**
Presidente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Presidência

ANEXO I – EDITAL DE REMOÇÃO N. 1/2020

CONCURSO DE REMOÇÃO N. 1/2020

RELAÇÃO DE VAGAS

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA				
LOCAL		CIDADE	SITUAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
1	096 ^a	Itajá	Vago	Aposentadoria de Eliane Alves de Araújo
TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA				
LOCAL		CIDADE	SITUAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
1	028 ^a	Águas Lindas	Vago	Vacância de Paulene Dureck Yatabe – posse em outro cargo inacumulável
2	047 ^a	São Domingos	Vago	Aposentadoria de Possidônio Francisco Dourado
3	055 ^a	Porangatu	Vago	Vacância de Rodrigo Duarte Quaresma – posse em outro cargo inacumulável
4	096 ^a	Itajá	Vago	Redistribuição de cargo vago do TRE/MS, decorrente da aposentadoria do servidor Antônio Aparecido de Lima
5	106 ^a	Caçu	Vago	Falecimento de Lindon Johnson Leite Dias
6	123 ^a	Alvorada do Norte	Vago	Vacância de Susumo Sumihara Magalhães – posse em outro cargo inacumulável